

Id:073828851478915F

Id:167C24B119668038



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.842.827/0001-29



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME  
CNPJ: 14.146.204/0001-40  
E-MAIL: semedel@hotmail.com

PORTARIA Nº 26/2021

De 01º de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina, Piauí, e Resolução Nº 05/2018, de 10 de dezembro/2018 e alterações posteriores,

Considerando a decisão judicial que deferiu liminar proferida nos autos do processo nº. 0800445-22.2021.8.18.0050, em trâmite na Comarca de Esperantina, Estado do Piauí,

**RESOLVE**

I – NOMEAR, SUB JUDICE, o Sr. PEDRO HENRIQUE BATISTA NERY, portador do CPF nº 939.348.663-87, para exercer as funções do cargo efetivo de CONTADOR, o qual perceberá os vencimentos pertinentes ao cargo de acordo com a norma vigente.

II – O presente ato terá sua eficácia condicionada à manutenção da referida decisão judicial.

III – Registre-se que será tomado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse e o exercício nos prazos legais, consoante disposições do art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 847/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperantina/PI.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPERANTINA-PI, EM 01º DE SETEMBRO DE 2021.

Alfredo de CASTRO Filho  
Vereador Presidente

Id:10EFOECFA33E9329



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL**

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí – PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro lado o Escritório PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.528.251/0001-25, sediada na Rua Tomas de Area Leão, nº 1460, Bairro Ininga, Cep: 64.049-630, Teresina - PI, nesse ato representado pela Sra. Perpetua do Socorro Carvalho Neta, inscrita na OAB/PI nº 12.976, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 006/2021, oriundo da Inexistência nº 006/2021, que tem como objeto a prestação de serviços especializados jurídicos na representação do Município de Campo Largo do Piauí – PI na justiça estadual, federal e trabalhista, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

I – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato nº 006/2021, oriundo da Inexistência nº 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

I – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Quarta do contrato supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

I – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo as partes, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA**

– As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**

– Fica eleito o foro da Comarca de Porto - PI. E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Largo do Piauí – PI, 31 de agosto de 2021.

JAIRO SOARES LEITÃO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO  
NETA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**EDITAL Nº 01/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela RESOLUÇÃO FEDERAL Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

1. DO PROGRAMA
    - 1.1. Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
    - 1.2. Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
      - 1.3. I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
      - 1.4. II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
      - 1.5. III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
      - 1.6. IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
  2. DA SELEÇÃO
    - 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e da zona Rural.
    - 2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
      - \* Ser brasileiro;
      - \* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
      - \* Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
      - \* Pedagogo e/ou Licenciado;
      - \* Experiência comprovada em alfabetização de no mínimo 1 ano;
      - \* Experiência magistério em outras etapas do Ensino Fundamental;
      - \* Cursando Pedagogia ou curso pedagógico ou licenciatura há pelo menos 4 anos.
    - 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será Executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí - PI com a Participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
  3. DO PERFIL
    - 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
      - \* Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
      - \* Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
      - \* Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
      - \* Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
      - \* Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
      - \* Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
- 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI

- 4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
  - \* Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
  - \* Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - \* Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - \* Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
  - \* Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
  - \* Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide posteriormente;
  - \* Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - \* Realizar as formações indicadas pelo MEC.
5. DAS INSCRIÇÕES:
  - 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 5.2. No ato da inscrição o candidato será informado que as lotações e locais de trabalho dos Assistentes de Alfabetização serão organizadas pela secretaria de educação.
  - 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
  - 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
    - a) Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender / continuada em práticas de alfabetização. (<http://alfabetizacao.mec.gov.br> > tempo-de-aprender ).
    - b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
    - c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
      - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
      - II - CPF;
      - III - Comprovante de residência;
      - IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
      - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declaração de conclusão de curso).
  - 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
  - 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
  - 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
  - 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. Local: na Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí - PI, de 01/09/2021 a 03/09/2021, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h – Rua João Pereira dos Santos – Centro de Campo Largo do Piauí.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
- 6.1 Serão disponibilizadas 11 ( onze ) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí – PI.

Rua João Pereira dos Santos s/n – centro – CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI

(Continua na próxima página)